

LEI Nº 564, DE 30 DE JUNHO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 254

Altera dispositivo da Lei nº 495, de 15 de dezembro de 1992, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 146, de 03 de junho de 1993, e a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Abrão Costa, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Cargos de Gerência e Assessoramento (CGA) relativo à Estrutura Organizacional da Universidade do Tocantins - UNITINS, constante do anexo à Lei 495, de 15 de dezembro de 1992, passa a vigorar conforme a redação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias mês de julho de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

Deputado ABRÃO COSTA
Presidente

ANEXO DA LEI Nº 564, DE 30 DE JUNHO DE 1993.

C A R G O	N Í V E L	Q U A N T .
Reitor	CGA-1	01
Presidente da Comissão de Implantação	CGA-1	01
Diretor Executivo	CGA-1	01
Vice-Reitor	CGA-2	01
Assessor Especial	CGA-3	04
Coordenador Geral	CGA-4	04
Chefe de Divisão Geral	CGA-6	08
Chefe de Seção Geral	CGA-9	04
Chefe da Comissão Permanente de Vestibular	CGA-4	01
Diretor do Centro Universitário	CGA-3	10
Assessor Técnico Especializado I de Centro Universitário	CGA-4	10
Assessor Técnico Especializado II de Centro Universitário	CGA-7	10
Chefe de Secretaria de Centro Universitário	CGA-4	10
Coordenador Administrativo e Financeiro de Centro Universitário	CGA-4	10
Coordenador de Curso	CGA4	25
Coordenador de Núcleo	CGA-4	12
Diretor de Centro Integrado	CGA-4	03
Chefe de Secretaria de Centro Integrado	CGA-7	03